



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐ Projeto de lei	Nº _____
		☐ Projeto Decreto Legislativo	
		☐ Projeto de Resolução	
		☒ Requerimento	
		☐ Indicação	
		☐ Moção	
		☐ Emenda	
AUTORES: Vereadora: Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB			
<u>LIDO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 1º TURNO</u> ____/____/____	<u>APROVADO 2º TURNO</u> ____/____/____	☐ <u>APROVADO</u> ☐ <u>REJEITADO</u> _____ Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE SETEMBRO DE 2019.

“Solicitação de informações quanto aos repasses feitos pela Prefeitura Municipal de Cáceres a PREVICÁCERES e outras providências”.

A **Vereadora Valdeniria Dutra Ferreira - PSDB**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta o presente **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Casa de Leis, no sentido de que seja oficiado ao Excelentíssimo **Prefeito Municipal Francis Maris Cruz**, a **Diretora do PREVICÁCERES**, bem como ao **Secretário de Administração do Município de Cáceres**, para que encaminhem a esta Câmara Municipal de Cáceres relatório detalhado sobre todos os repasses feitos pelo Prefeitura Municipal de Cáceres a PREVICÁCERES, **desde 1º de janeiro de 2017 até 31 de agosto de 2019**, bem como informe se o Município deixou de repassar algum valor a PREVICÁCERES nesse período, e, se sim, **por quais motivos**.

As informações devem vir acompanhadas obrigatoriamente dos documentos comprobatórios, inclusive os depósitos realizados na conta bancária da referida Autarquia.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2019.

Vereadora **Valdeniria Dutra Ferreira – PSDB**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a função fiscalizadora da Câmara Municipal de Cáceres, prevista no artigo 3º, § 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT¹, é necessário que este Poder Legislativo fiscalize os repasses feitos pelo Município de Cáceres à PREVICÁCERES.

Assim, pelo o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2019.

Vereadora  **Dutra Ferreira – PSDB**

¹**Art. 3º** A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.